

183

LEI Nº 62 DE 21 DE MARÇO DE 1964

Autoriza aquisição e compra de máquinas de costurar e bordar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio
na a seguinte

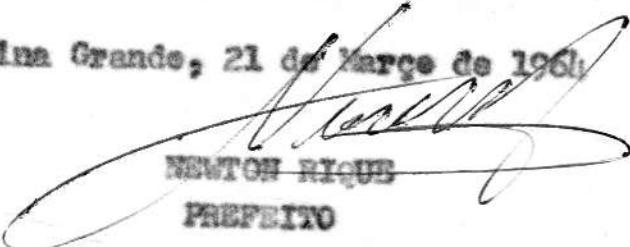
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, mediante concorrência pública, duas máquinas de costurar e bordar, para a Escola Municipal "Manceel Sabino", de lugar Marinho, deste Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe de Executivo a abrir o crédito especial necessário para ocorrer com as despesas da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 21 de Março de 1964


NEWTON RIQUE
PREFEITO

